

# E. HUSSERL ENTRE IDEALISMO E REALISMO: INTENCIONALIDADE E DOCTRINA DA CONSTITUIÇÃO

E. HUSSERL BETWEEN IDEALISM AND REALISM:  
INTENTIONALITY AND DOCTRINE OF CONSTITUTION

Paulo Mendes Taddei\*

**RESUMO:** O presente artigo pretende caracterizar a fenomenologia de E. Husserl frente aos conceitos de realismo e idealismo. Por “idealismo”, entendemos, *grosso modo*, a tese segundo a qual a realidade é, de algum modo, dependente da consciência, ou, conforme o caso, do eu; por “realismo”, entendemos a tese segundo a qual a realidade é, de alguma modo, independente da consciência ou, conforme o caso, do eu. Para levar a cabo essa caracterização da fenomenologia, selecionamos dois de seus elementos mais nucleares, já atuantes em *Investigações Lógicas*: a concepção fenomenológica de consciência como intencionalidade e a doutrina da constituição (*Konstitutionslehre*). Nesse sentido, mostrar-se-á que (i) a noção de intencionalidade desdobrada por Husserl a partir de e em contraposição à posição de Brentano distancia a Fenomenologia de uma posição *idealista*, ao passo que (ii) a doutrina da constituição, por seu turno, afasta Husserl de uma posição *realista*. Por fim, mostraremos que, a se querer conservar tais conceitos, a fenomenologia husserliana se deixa melhor classificar como, no máximo, um tipo especial de idealismo. Assim sendo, nosso artigo se estrutura do seguinte modo: no item 1, abordaremos a noção de intencionalidade; no item 2, abordaremos a noção de constituição de objetos. Por fim, concluiremos delineando algumas questões a serem ainda trabalhadas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Intencionalidade. Constituição. Husserl.

**ABSTRACT:** The present article intends to characterize Husserl’s phenomenology *vis-à-vis* the concepts of realism and idealism. By “idealism” we understand, *grosso modo*, the thesis according to which reality is dependent upon consciousness or, as the case may be, upon the I; by “realism” we understand, *grosso modo*, the thesis according to which reality is independent from consciousness, or, as the case may be, from the I. In order to accomplish this characterization of phenomenology we selected two of its most nuclear elements, already operative in *Logical Investigations*: the phenomenological conception of consciousness as intentionality and the doctrine of constitution (*Konstitutionslehre*). Hence it will be shown that (i) the notion of intentionality developed by Husserl from Brentano’s stance and in opposition thereto furthers the phenomenology from an idealist position, while (ii) the doctrine of constitution, for its own, distances Husserl from a realist position. Eventually we will show that, if these concepts are at all to be maintained, the Husserlian phenomenology lets itself be best classified as a special kind of idealism. Hence the structure of our article is the following: in Sect. 1 we will approach the notion of intentionality; in Sect. 2 we will approach the notion of constitution of objects. Finally we will conclude by delineating some questions still to be worked out.

**KEYWORDS:** Intentionality. Constitution. Husserl.

\* Doutorando em Filosofia – UFRJ/CNPq. Contato: paulo.taddei@gmail.com

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 – Nº 3	Novembro 2009	pp.215-225
-----------------	-------------------	--------------	------------	------------------	------------

## Introdução

É certamente conhecida dos leitores de M. Heidegger a posição que esse autor assume, na Analítica Existencial de *Ser e Tempo*, a respeito dos conceitos, caros às problemáticas de teoria do conhecimento, de *idealismo* e *realismo*. Ao abordá-los explicitamente, no §43, Heidegger mostra como a fenomenologia que toma como ponto de partida a concepção do *Dasein* como ser-no-mundo se afasta de e busca superar tanto uma posição idealista quanto uma posição realista; e isto, de tal modo, que a própria posição de *Ser e Tempo* seja caracterizada como um certo idealismo<sup>1</sup>. Se bem que Heidegger considerasse a fenomenologia de E. Husserl insuficiente para operar tal superação<sup>2</sup>, nosso objetivo neste trabalho é o de mostrar que já a fenomenologia de Husserl se deixa interpretar como uma determinada superação desta dicotomia conceitual.

À guisa de uma caracterização inicial, ainda que vaga, desses conceitos, pode-se dizer que, *grosso modo*, idealismo é a tese segundo a qual a realidade tem sua existência de algum modo dependente da consciência, ou, conforme o caso, do eu; e que, *grosso modo*, realismo é a tese segundo a qual a realidade existe independentemente da consciência ou, conforme o caso, do eu.

Para caracterizar a fenomenologia de Husserl frente a estes conceitos, selecionamos dois de seus elementos mais nucleares, já presentes, inclusive, em *Investigações Lógicas*: a concepção fenomenológica de consciência como intencionalidade e a doutrina da constituição (*Konstitutionslehre*). Nesse sentido, mostrar-se-á que (i) a noção de intencionalidade desdobrada por Husserl a partir de e em contraposição a Brentano distancia a Fenomenologia de uma posição *idealista*, ao passo que (ii) a doutrina da constituição, por seu turno, afasta Husserl de uma posição *realista*. Por fim, mostraremos que, a se querer conservar tais

<sup>1</sup> Claro está que o fato de assumir explicitamente uma posição idealista não implica que Heidegger não estivesse tentando superar a própria oposição clássica *idealismo-realismo*. Com respeito a isto, basta ter em vista que seu conceito de idealismo é consideravelmente modificado, a ponto de mesmo Aristóteles, considerado classicamente como um realista ingênuo, ser entendido, de acordo com este conceito modificado de Heidegger, juntamente com Kant como um idealista. A esse respeito, cf. HEIDEGGER, M. *Sein und Zeit*. Tübingen: Max-Niemayer Verlag, 2001, p. 208.

<sup>2</sup> Nesse sentido, a seguinte passagem parece-nos ser uma referência implícita a Husserl: “*Este solo [i.e. o solo para uma problemática assegurada de modo fenomenal] também não se pode obter através de melhorias fenomenológicas posteriores do conceito de sujeito e do conceito de consciência*”. Cf. HEIDEGGER, M. *Sein und Zeit*. Tübingen: Max-Niemayer Verlag, 2001, p. 207.

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 – Nº 3	Novembro 2009	pp. 215-225
-----------------	-------------------	--------------	------------	------------------	-------------

conceitos, a fenomenologia husserliana se deixa melhor classificar como, no máximo, um tipo especial de idealismo.

Assim sendo, nosso artigo se estrutura do seguinte modo: no item 1, abordaremos a noção de intencionalidade; no item 2, abordaremos a noção de constituição de objetos. Por fim, concluiremos delineando algumas questões a serem ainda trabalhadas.

## 1. Consciência como Intencionalidade

Trata-se, primeiramente, de se determinar a que se aplicam os conceitos de “intencionalidade” e “intencional” na obra de Husserl – tais conceitos se aplicam, de modo geral, ao que Husserl denomina de “vivências”<sup>3</sup>. A intencionalidade demarca, assim, uma subclasse de vivências. As vivências intencionais, Husserl denomina, terminologicamente, de “atos”<sup>4</sup>. Nesse sentido, todo ato é evidentemente uma vivência, embora nem toda vivência seja intencional. Uma vez que há vivências que não são intencionais, a saber, sensações e o assim chamado “conteúdo representante apreendido” (*Repräsentant*) caracterizado na *VIª Investigação Lógica*, vale perguntar: o que distingue os atos de outros tipos de vivência? Em outras palavras, o que define a intencionalidade?

Se uma vivência é intencional, isto significa que ela *se refere*, que ela está *direcionada* para, que ela *visa* algo. Este algo de que se tem a cada vez consciência é, a princípio, o objeto. Se Husserl, então, afirma que a consciência é consciência de objetos, e isto, a saber, a intencionalidade, como testemunham comentadores<sup>5</sup>, é decisivo para a fenomenologia, a pergunta que pode ser colocada, como Sokolowski o faz, é: o que se ganha propriamente com a afirmação de aparente obviedade?

<sup>3</sup> Para uma discussão a respeito da noção de fluxo de vivências e de vivências, cf. TADDEI, P. M. “Fluxo de vivências e percepção interna – dois conceitos de consciência e algumas notas acerca tarefa da Fenomenologia”. in.: *Ítaca*. 2008.

<sup>4</sup> Vale distinguir o emprego husserliano do termo ato em *Investigações Lógicas* e o emprego feito pelo autor em *Idéias*. Enquanto naquela obra toda vivência intencional é um ato, em *Idéias*, Husserl restringe este conceito àquelas vivências intencionais que visam o tema, por oposição ao horizonte; em outras palavras, as assim chamadas co-intenções não são consideradas atos. Em nosso trabalho, adotaremos o termo na acepção de *Investigações Lógicas*. A este respeito, conferir HUSSERL, E. *Idéias* §84, *Nota à terminologia*, 2006, e TUGENDHAT, E. *Der Wahrheitsbegriff bei Husserl und Heidegger*, §2 p. 27, nota 15.

<sup>5</sup> TUGENDHAT, Ernst. 1970. *Der Wahrheitsbegriff bei Husserl und Heidegger*, p.26.

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 – Nº 3	Novembro 2009	pp. 215-225
-----------------	-------------------	--------------	------------	------------------	-------------

Com isso, se evita, como apontam tanto Sokolowski como Tugendhat<sup>6</sup>, o chamado *predicamento egocêntrico* – isto é, a errônea posição moderna que defende que nós temos consciência de representações, ou de idéias. Os termos – idéia, representação, impressão, estados mentais, etc. – variam, mas o sentido desta posição, que dominou a filosofia moderna da consciência, é sempre este: aquilo de que temos consciência imediatamente não são as coisas externas à própria consciência, mas são dados de consciência, que lhes são internos, e que, no máximo, medeiam a referência ao objeto externo. O princípio da intencionalidade, ao estabelecer que a consciência é consciência de objetos, busca assim justamente alijar as respostas que, de um modo ou de outro, envolvam o predicamento egocêntrico.

Quando dizemos que se trata de evitar que o objeto, isto é, o alvo da intencionalidade, seja um dado de consciência, para que possamos o caracterizar como sendo exterior à própria consciência, claro está que estamos às voltas com um determinado sentido de “consciência”, qual seja, o sentido de “consciência” como fluxo de vivências. Nesse sentido, ser interno à consciência significa ser interno ao fluxo de vivências, mais precisamente, como uma parte ou momento abstrato de uma vivência. Na medida em que um elemento é *reell* precisamente quando é parte ou momento abstrato de uma vivência, podemos dizer que evitar o predicamento egocêntrico em Husserl implica caracterizar o objeto como não sendo um elemento *reell*. Em outras palavras, o que distingue os atos de outros tipos de vivências é que eles transcendem o próprio âmbito do fluxo de vivências, de modo a se referirem a, estarem direcionados para, visarem algo, o objeto, que justamente deve ser caracterizado como não sendo *reell*.

O caráter exterior e transcendente de objetos na concepção de intencionalidade husserliana precisa ser enfatizado também por conta de ela ser tributária de Brentano. E, não obstante esta origem brentaniana, ainda em Brentano a concepção de intencionalidade – e de fenômenos psíquicos – parece estar envolvida em uma versão do predicamento egocêntrico. Em Brentano, a definição de fenômenos psíquicos reza, de acordo com Husserl, que estes são os fenômenos que “de modo intencional contêm em si um objeto”<sup>7</sup>. Uma definição como esta,

<sup>6</sup> SOKOLOWSKI, R. *Introdução à fenomenologia*, 2005, p.18 e TUGENDHAT, E. *Der Wahrheitsbegriff bei Husserl und Heidegger*, p. 26.

<sup>7</sup> A noção de fenômeno na expressão “fenômeno psíquico” não é a de Husserl – para Husserl atos são vivências, como está claro em nossa exposição, e não fenômenos no sentido husserliano. O conceito husserliano de fenômeno nada tem a ver com o de Brentano. De acordo com Husserl, no §11 da *V Investigação*, “fenômeno” designa em Brentano o mesmo que o objeto que aparece enquanto tal – assim se atos são ditos serem fenômenos, em Brentano, é porque eles só se dão, no sistema de Brentano, acompanhados por uma percepção interna, como já tivemos oportunidade de discutir.

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 – Nº 3	Novembro 2009	pp. 215-225
-----------------	-------------------	--------------	------------	------------------	-------------

ao exprimir que objetos estão contidos nas vivências intencionais, encerra em si a possibilidade de entender que o objeto a cada vez percebido, imaginado, julgado, representado, etc. esteja contido na vivência como parte *reell* dela. O desdobramento husserliano da intencionalidade busca propriamente corrigir tal concepção de Brentano<sup>8</sup>.

Para que se afaste esta concepção da referência intencional como contendo em si seu objeto como parte *reell*, trata-se de distinguir, por um lado, a presença da vivência enquanto ato e, por outro lado, a presença daquilo que é visado, referido pelo ato. Se temos consciência de um objeto existente espaço-temporalmente, então podemos falar de dois modos distintos da presença de elementos na consciência: por um lado, a vivência, o ato que está presente (*präsent*) na consciência de modo *reell*; por outro lado, o objeto ele mesmo, que não é vivenciado, mas é apenas presente intencionalmente (*intentional gegenwärtig*). O objeto ele mesmo não é vivenciado, pois como já dissemos aquilo que é vivenciado nada mais é do que a própria vivência. Assim, ao ter consciência de um objeto espaço-temporal, eu não vivencio o objeto, mas o percebo, o julgo, ou o intenciono conforme o caso – eu vivencio sim o ato

<sup>8</sup> Outra interpretação equivocada de intencionalidade criticada por Husserl é aquela segundo a qual a referência intencional é uma relação real (*Relation*) entre dois objetos igualmente reais, isto é, entre dois objetos espaço-temporalmente existentes. Uma versão desta interpretação entende-a como consistindo em uma relação real entre consciência e objeto, muitas vezes costumeiramente pensada como relação real entre eu e objeto. A explicação de Husserl no §12 da *V Investigação* para não aceitarmos esta interpretação da intencionalidade se baseia na sua concepção de eu: à época de *Investigações Lógicas*, o eu, ao invés de ser um simples realizador de atos como na maior parte de sua obra, nada mais é que a unidade de consciência das vivências a cada vez presente. Isto significa: o eu não é uma parte *reell* das vivências, e como tal, não se mostra no aparecer de objetos e não se apresenta para ser descrito. Isto não significa, contudo, que não se possa dizer que o eu realiza tais atos de consciência – mas significa apenas que, em tal ou qual eu, isto é, em tal ou qual complexo de vivências, tal e tal ato se faz presente de modo *reell*; e assim podemos dizer simplesmente porque a descrição se faz a partir de uma reflexão para a qual o eu aparece.

Vale dizer que Husserl desenvolve sua explicação de por que não devemos compreender a referência intencional como uma relação real na passagem anteriormente citada com base na sua compreensão do eu fenomenológico característica da época de *Investigações Lógicas* como foi acima explicitado. Isto, contudo, parece não ser suficiente para excluir a interpretação da referência intencional como uma relação real, pois podemos pensar tais elementos *reell* como sendo também reais: este é o ponto de vista da psicologia, que nos torna manifesto o sujeito psicológico. Sendo o eu um elemento real, nada impediria que a referência intencional se desse de modo causal. É contra esta versão do problema que se desenvolve o comentário de Mensch, J. R. *The Question of Being in Husserl's Logical Investigations*. Haag: Martinus Nijhoff, Kluwer Academic Publishers Group, 1981. Para Mensch, o problema central é o de que se concebêssemos a referência intencional como uma relação causal, cairíamos no seguinte relativismo: não temos mais consciência da coisa em si mesma, objetivamente considerada, mas apenas do que me foi causalmente determinado a intencionar. Nossa consciência da realidade ficaria então presa aos modos contingentes segundo os quais sofremos ação causal do que quer que nos cause as sensações. Não haveria mais o transcender da consciência para visar objetos, em sentido próprio.

Trata-se então, neste problema, de que, para garantir a objetividade da consciência intencional, temos que garantir que a referência intencional não seja determinada causalmente. A saída de Mensch será então entender que a solução de Husserl está em sua concepção do outro pólo da relação, o pólo objetivo – tratar-se-ia de conceber este pólo como não sendo real, mas sim ideal. A consciência teria então um conteúdo ideal, ao invés de real. Deixamos aqui apenas indicada esta possível interpretação, uma vez que seu exame minucioso ultrapassaria os propósitos deste artigo.

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 – Nº 3	Novembro 2009	pp. 215-225
-----------------	-------------------	--------------	------------	------------------	-------------

mesmo de intencional o objeto. A presença de uma vivência não se confunde com a presença intencional do objeto de que se tem consciência. Esta diferença torna-se manifesta quando Husserl toma como exemplo o caso em que representamos objetos a que atribuímos inexistência espaço-temporal. Podemos repetir o exemplo de Husserl: se me represento o deus Júpiter, posso explicar este modo de consciência através da terminologia segundo a qual o objeto está presente de modo “imaneente”. Esta terminologia, contudo, iria nos conduzir apenas a erros, pois de modo *reell* o que está presente é o vivenciar do deus Júpiter, e nenhuma análise da vivência intencional encontraria o objeto deus Júpiter presente de modo *reell* na vivência. E embora ele também não exista fora da mente, nada disto permite que ao ato de representar o deus Júpiter neguemos uma presença, uma existência de tipo próprio, a saber, uma presença *reell*. A mesma presença atribuímos às sensações, as quais também não devem ser confundidas com os objetos. Enquanto tenho consciência de um objeto, as sensações certamente possibilitam a estruturação deste ato; contudo, elas não são intencionadas pelos atos eles mesmos. Como Husserl expressa numa passagem célebre: “eu não vejo sensações de cor, mas objetos coloridos; eu não ouço sensações sonoras, mas a música da cantora, etc.”<sup>9</sup>. Isto posto, devemos assim afastar a idéia de que objetos estão contidos de modo *reell* nas vivências que os visam.

A partir destas considerações a respeito da intencionalidade, podemos reformular, de modo mais preciso, uma das questões centrais da fenomenologia, qual seja, a questão “como objetos nos aparecem à consciência?”. Esta questão seria, então, equivalente à questão: “Como a consciência transcende sua dimensão *reell* própria e visa objetos, isto é, elementos exteriores a ela?”. Como já assinalamos em nosso artigo anterior<sup>10</sup>, essa pergunta não deve ser entendida como uma exigência de prova do mundo externo à consciência. Desse modo, essas perguntas não devem ser entendidas como equivalentes à questão: “De que modo podemos provar que a consciência transcende seu âmbito *reell* próprio para visar elementos exteriores a ela?”; mas se traduz muito mais pela questão: “como podemos descrever os atos realizados pelo eu para que a consciência tenha podido já sempre transcender seu âmbito *reell* próprio?”.

Uma vez que vimos as razões de Husserl para conceber o objeto como transcendente à consciência, torna-se mais claro que se trata, em última instância, de descrever como atos, que

<sup>9</sup> HUSSERL, Ernst. *Logische Untersuchungen*. II, V, §5, p. 374.

<sup>10</sup> Cf. TADDEI, P. “Fluxo de vivências e Percepção Interna” in. *Ítaca*, n°10, 2008.

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 – Nº 3	Novembro 2009	pp. 215-225
-----------------	-------------------	--------------	------------	------------------	-------------

são elementos *reell*, lidando com sensações<sup>11</sup>, as quais por sua vez também são elementos *reell*, são capazes de se referir a elementos que ultrapassam a dimensão *reell* ela mesma, uma vez que objetos são elementos que não estão contidos nela.

Até aqui, poderíamos ainda crer que, a princípio, um realismo poderia dar conta de explicar a intencionalidade. Uma vez que a concepção intencional de consciência nos afasta de um idealismo do tipo do predicamento egocêntrico, de que tratamos acima, cair-se-ia em um realismo, que tentaria explicar a intencionalidade do seguinte modo: assim como os objetos nos aparecem normalmente como existindo independentemente do eu, assim também eles são, a saber, independentes da referência intencional, a qual só vem a descobri-los, tal como eles já eram antes de entrar em relação com os atos. Uma explicação deste tipo, todavia, é afastada pela fenomenologia de Husserl. Trata-se antes de descrever o papel da consciência, ou conforme o caso, do eu no aparecimento do objeto. Este papel Husserl denominará de constituição (*Konstitution*) e sua doutrina da constituição será formada por descrições de como o eu, lidando, em última instância, com sensações, i.e., interpretando-as, torna possível que o objeto apareça deste ou daquele modo. Nessa medida, esta doutrina mesma vai mostrar certa dependência da realidade respectivamente à consciência. De que modo a doutrina da constituição dá conta desta dependência dos objetos ao eu – é o que examinaremos a seguir.

## 2. Doutrina da Constituição e Objeto Intencional

Já apresentamos neste artigo o que, de modo geral, o objeto, para a fenomenologia, *não é*: ele não se confunde com sensações, nem com dados *reell* da consciência. Uma vez que são dados *reell*, as sensações são meramente vivenciadas; os objetos, por outro lado, são percebidos, imaginados, julgados, etc. Não apenas os objetos não se confundem com sensações, mas, com a doutrina da constituição, também ficará claro que a atitude fenomenológica não adota uma concepção realista de objetos, cara, antes, àquela atitude pré-fenomenológica, que Husserl denominará de natural. Neste item 2, explicitaremos como o objeto pode se relacionar com a consciência, se ele não é parte dela, ou seja, se ele não é um elemento *reell* dela. Para isto, iniciaremos através de um apontamento acerca da noção de objeto que nos mostrará o caráter geral da doutrina da constituição.

<sup>11</sup> Assumimos aqui o caso paradigmático de percepções, cujo elemento dado são sensações, embora vá ficar

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 – Nº 3	Novembro 2009	pp. 215-225
-----------------	-------------------	--------------	------------	------------------	-------------

Utilizamos até aqui indiscriminadamente o termo “objeto” para nos reportarmos àquilo a que se referem as vivências intencionais. O termo mais exato, porém, para designar aquilo a que atos estão direcionados é “objetualidade” (*Gegenständlichkeit*)<sup>12</sup>. Todo ato se refere a uma objetualidade una. O caráter de unidade é relevante, pois é ele que exige a inserção do termo “objetualidade” ao invés de “objeto”. Isto porque um ato pode se referir a diversos objetos – como, por exemplo, na percepção de um estado de coisas, ou na predicação. Nesses casos, a unidade da objetualidade é o contexto de objetos a que a consciência está direcionada. O termo “objeto”, por sua vez, é reservado para aquelas objetualidades que não são complexas, que não têm outros objetos em sua composição, isto é, que aparecem em vivências intencionais singelas (*schlicht*).

Para que se possa ter consciência de objetualidades mais complexas, é preciso que se tenha consciência de objetualidades menos complexas. Há, portanto, uma relação de pressuposição entre os atos deste e daquele tipo, a saber: atos que visam objetualidades complexas pressupõem os atos que visam os objetos que compõem esta objetualidade complexa. Em termos husserlianos: os atos direcionados para objetualidades mais complexas estão *fundados* em atos que visam os objetos que compõem esta objetualidade complexa. Do ponto de vista noético, podemos dizer que o ato total é fundado por atos parciais.

Vale dizer que a diferença entre objetualidades complexas e objetos não é uma diferença real. Objetualidades complexas não são formadas a partir de uma articulação real entre objetos; ao invés disso, tal diferença só é feita correlativamente às vivências intencionais que os visam e suas relações de fundação. Assim, só podemos falar que, por exemplo, um estado de coisas está fundado em um objeto que o compõe, se os tomarmos em correlação com as vivências direcionadas a eles – isto é: se tomarmos o estado de coisas correlativamente ao ato total, e objeto correlativamente ao ato parcial. Como tais objetualidades de maior complexidade só podem ser consideradas com o recurso dos atos correlatos, o mesmo valendo também para a relação de fundação, tais objetualidades formam o âmbito do que Husserl chama de objetualidades categoriais. Resulta assim uma distinção entre objetualidades categoriais e objetos, alvos de percepções singelas.

Suposta esta concepção de objetualidade categorial, certamente parece evidente afirmar que tais elementos são resultado da ação de síntese da consciência – estados de coisas,

---

claro, ao longo de nossa exposição, que também objetos já constituídos podem ser apreendidos por atos.

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 – Nº 3	Novembro 2009	pp. 215-225
-----------------	-------------------	--------------	------------	------------------	-------------



conjuntos, ou o que quer se constitua através de predicção, ou da associação de proposições através da conjunção, etc. É parte central da fenomenologia, todavia, que esta atividade de síntese seja necessária também para a consciência de objetualidades singelas. Este é, segundo nossa exegese de Husserl, o sentido da doutrina da constituição: o eu sintetiza elementos previamente dados, e é a partir desta síntese que o objeto pode aparecer – a fenomenologia então cuida de descrever os distintos modos de constituição.

A idéia geral de que a consciência realiza sínteses<sup>13</sup>, como aponta David Bell<sup>14</sup>, não é original de Husserl, e podemos fazê-la remontar a Kant. Este, com efeito, acreditava que nenhuma combinação de um múltiplo em geral pode ser dada através de objetos, e isto significa aqui, através da intuição sensível; e, assim como no caso de uma combinação de conceitos, o caráter de articulação do múltiplo é resultado sempre de um ato de espontaneidade da faculdade de representar.

Claro está que, para Husserl, não há uma concepção de consciência ou de eu enquanto faculdade de representar ou conjunto de faculdades de representar como há em Kant. Não obstante, Husserl se encontra na mesma tradição de Kant, no que respeita à idéia de que o eu realiza sínteses. Este tipo de explicação vem à tona para dar conta de como tomamos consciência de algo idêntico, e isto significa aqui, de algo dotado do caráter de unidade. Na medida em que aquilo de que temos consciência é complexo, isto é, abriga em si certa multiplicidade e certa diversidade de elementos, cabe perguntar como essa multiplicidade pode ter ao mesmo tempo o caráter de unidade. Ou, como essa diversidade pode ter, ao mesmo tempo, o caráter de identidade?

O insight fundamental que subjaz a este tipo de questão é o de que a unidade de objetos complexos não pode ser um elemento a mais no complexo objetual. Se assim fosse, este elemento seria parte constitutiva da diversidade, cuja unidade deve ser explicada. Em outras palavras, não se pode explicar a unidade existente numa multiplicidade de elementos pela adição de mais um elemento. É preciso assim que a unidade-identidade seja, por assim dizer, emprestada de fora àquela multiplicidade-diversidade dada. Tanto em Husserl como em Kant, assim pretendemos interpretar a fenomenologia, este “empréstimo” de unidade-

<sup>12</sup> Na tradução de Loparic da *VI Investigação Lógica*, publicada em *Os Pensadores, Gegenständlichkeit* é traduzido por objetividade.

<sup>13</sup> Vale notar que o emprego que neste trabalho fazemos do termo “síntese” é mais amplo que o de Husserl: exprimimos aqui com síntese toda atividade de apreensão de um dado por parte do eu segundo um sentido; Husserl em *Investigações Lógicas*, todavia, reserva este termo para apreensões de atos categoriais, isto é, aquelas apreensões cujos elementos dados já foram constituídos.

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 – Nº 3	Novembro 2009	pp. 215-225
-----------------	-------------------	--------------	------------	------------------	-------------

identidade é realizado por sínteses, levadas a cabo pelo eu. Em Kant, o que precisa ser sintetizado é o múltiplo da intuição dado na sensibilidade. Para Husserl, podem ser sintetizados tanto objetos já constituídos (através das já mencionadas sínteses categoriais) quanto os elementos por definição não constituídos, a saber, as sensações. Em todo o caso, independentemente do nível em que ocorra, para Husserl é somente a partir desta atividade de síntese que se pode ter consciência de objetualidades.

Como já se pode depreender dessa caracterização, há na fenomenologia de Husserl uma estrutura relativamente simples da constituição. Por mais diferente que ela seja em seus distintos modos, ao seguinte toda constituição deve obedecer: algo é dado à consciência e este algo é apreendido segundo um sentido, sentido este de acordo com o qual se determinará de que objeto se tem consciência<sup>15</sup>. Deixando preliminarmente de lado o *sentido* segundo o qual a apreensão se dá, atentemos para o seguinte: o que Husserl muitas vezes chama de apreensão (*Auffassung*), e que nós chamávamos até aqui de síntese, de constituição, pode ser, como aponta Sokolowski<sup>16</sup>, também traduzido do alemão por “concepção”. Com isto, não queremos dizer que constituir o objeto seja o mesmo que o conceber, mas sim que na constituição aquele dado da consciência ganha uma interpretação (ele é animado, *beseelt*, como Husserl muitas vezes diz), de tal modo que nos tornamos conscientes de um objeto através de tais sensações. Os elementos *reell* vivenciados, antes sem interpretação, tornam-se perfis de um objeto que os transcende, precisamente por ser um e o mesmo para estes diversos perfis. É somente do objeto – ou da objetualidade, para sermos precisos com a terminologia – que temos consciência – e a temos graças a tais sínteses do eu, chamadas por Husserl de objetivantes<sup>17</sup>.

<sup>14</sup> BELL, D. *Husserl. The argument of the philosophers*. Londres e Nova York: Routledge, 1995, p. 111.

<sup>15</sup> Nesta breve formulação do esquema da constituição, omitimos, por motivos metodológicos, o aspecto posicional da constituição, aquilo que Husserl chama de qualidade ou caráter tético, não obstante o posicionar o objeto esteja, a princípio, na atitude natural, sempre envolvido na constituição deste objeto.

<sup>16</sup> SOKOLOWSKI, R. *The Formation of Husserl's Concept of Constitution*. Haag: Martinus-Nijhoff, 1970, p.51.

<sup>17</sup> As sínteses objetivantes são de importância capital para Husserl, pois somente a partir delas podemos ter consciência de objetos – e isto, de modo que elas fundam todos os outros tipos de atos não objetivantes. Nesse sentido, todos os atos da esfera do ânimo e da vontade são fundados em atos objetivantes, i.e., segundo terminologia de Husserl, em representações. Isto não significa, todavia, que os atos da esfera do ânimo e da vontade não realizem uma constituição de tipo próprio – também para eles vale a doutrina da constituição. Apenas ocorre que para estes atos um objeto – já constituído por uma síntese objetivante – precisa ser dado para que eles por seu turno realizem sua apreensão.

De que modo esta relação de dependência e fundação representa um compromisso com uma concepção teórico-contemplativa da fenomenologia é algo que se torna visível a partir, sobretudo, de um cotejo com a fenomenologia de Heidegger em *Ser e Tempo*.

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 – Nº 3	Novembro 2009	pp. 215-225
-----------------	-------------------	--------------	------------	------------------	-------------

## Conclusão

Tratou-se aqui de expor a concepção de consciência como intencionalidade e a assim chamada doutrina da constituição, como doutrina segundo a qual todo objeto só pode aparecer à consciência a partir da apreensão de um dado segundo um sentido. Por ser uma tal apreensão necessária para aparição de um objeto à consciência, ou ao eu, e por ser tal apreensão realizada pelo eu, vemos que a fenomenologia de Husserl, em parte, não deixa de adotar um idealismo. Esta dependência de objetos respectivamente à consciência não consiste, como já dito, em que eles sejam *dados de consciência, representações*, ou, usando os termos de Husserl, *elementos reell*. O peculiar da perspectiva fenomenológica de Husserl é justamente adotar a, por assim dizer, “tese” da constituição em conjunto com a “tese” da intencionalidade, e pretender que esta constituição valha para elementos fora do fluxo de vivências. Para uma exposição mais completa da posição da fenomenologia, é necessária uma maior clareza quanto ao conceito de constituição. Mais exatamente, é necessário caracterizar três elementos decisivos para que a consciência possa apreender um dado e constituir objetos: a matéria intencional (ou sentido), de acordo com a qual a apreensão se dá; a qualidade intencional (ou caráter tético), i.e., o caráter posicional, e o conteúdo representante-apreendido (*Repräsentant*). Uma tal exposição, embora necessária para a caracterização do caráter idealista próprio da fenomenologia, ultrapassa, todavia, os limites desse artigo.

## Referências

- BELL, D. *Husserl. The argument of the philosophers*. Londres e Nova York: Routledge, 1995.
- HEIDEGGER, M. *Sein und Zeit*. Tübingen: Max-Niemayer Verlag, 2001.
- HUSSERL, E. *Die Idee der Phänomenologie*. Haag: Martinus Nijhoff, 1973.
- HUSSERL, E. *Idéias para uma fenomenologia pura e uma filosofia fenomenológica: introdução geral à fenomenologia pura*. Tradução: Márcio Suzuki. Aparecida, SP: Idéias & Letras, 2006.
- HUSSERL, E. *Investigações Lógicas: sexta investigação: elementos de uma elucidação fenomenológica do conhecimento*. Tradução: Zeljko Loparic e Andréa Maria Altino de Campos Loparic. São Paulo: Nova Cultural, 1988.
- HUSSERL, E. *Logische Untersuchungen*. Tübingen: Max Niemeyer Verlag, 1968.
- MENSCH, J. R. *The Question of Being in Husserl's Logical Investigations*. Haag: Martinus Nijhoof, Kluwer Academic Publishers Group, 1981
- SOKOLOWSKI, R. *The Formation of Husserl's Concept of Constitution*. Haag: Martinus-Nijhoof, Kluwer Academic Publishers Group, 1970.
- TUGENDHAT, E. *Der Wahrheitsbegriff bei Husserl und Heidegger*. 2ª Edição. Berlin: Walter de Gruyter & Co. 1970.

<i>Intuitio</i>	ISSN 1983-4012	Porto Alegre	V.2 – Nº 3	Novembro 2009	pp. 215-225
-----------------	-------------------	--------------	------------	------------------	-------------